

CONTRATO Nº 164/2020



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SE CELEBRA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO
LADO O Sr. EDCLESON FERREIRA
PEIXOTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 05 – Centro - Jucati – PE, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à como pessoa física o Sr. EDCLESON FERREIRA PEIXOTO, CPF: nº. 039.664.744-84, residente na rua Dionisio tito de barros, Jupi-PE doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 valor empenhado, referente a contrato de prestação de serviços de consertos de pneus dos veículos caminhões de placas: PGS-4728, OYP-3072, PDT-4316, PGS-4728, PDT-4446, PDT-4703, retroescavadeira e carroça de trator vinculados a secretaria de agricultura e abastecimento, deste Município.

2.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços contratados serão executados em no máximo 30 (trinta) dias.

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO:

- 3.1 O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 O preço global, para a prestação de serviços é de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), a ser pago em parcela única pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do Recibo, devidamente atestado pelas as Secretarias solicitantes.

5.0 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.	Poder Executivo
02.06.00.	Secretaria De Agricultura E Abastecimento
3.3.90.36.17	Manutenção e Conservação de Veículos
20.122.0401.2026.0000	Gestão das Atividades da Secretaria



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20200807092749.pdf>



R. Rui Barbosa, n.175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221

- 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
5.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

6.0 DA RESCISÃO

- 6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supramencionada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.
- 7.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 24 de março de 2020.

JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA - PREFEITO
Contratante


EDCLESON FERREIRA PEIXOTO
Contratado

TESTEMUNHAS:




